

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 915/2019  
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº RS 5451/2019**

São Paulo, 03 de setembro de 2019.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RC nº 5451/2019**, para contratação de empresa especializada no “**Fornecimento de Uniformes**” conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

**1. OBJETO**

**1.1. Fornecimento de Uniformes**

**1.2. Local de Entrega:**

**1.2.1.** Av. Doutor Arnaldo, 251 – São Paulo/SP.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

**3. DÚVIDAS TÉCNICAS**

- a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br) / [vania.pereira@hc.fm.usp.br](mailto:vania.pereira@hc.fm.usp.br) / [katia.ribeiro@hc.fm.usp.br](mailto:katia.ribeiro@hc.fm.usp.br) .
- b. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br) e por via eletrônica.

**Nota:** O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo IV**).
- 4.2.** Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.
- 4.3.** Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

**5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:**

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, e e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto – preço unitário por peça e o preço total estimado, conforme planilha, anexo;
- g) Condição Pagamento (mínimo de 60 ddl);
- h) Prazo de validade da Proposta – 12 meses;
- i) Contrato de 24 meses;
- j) Reajuste após 24 meses, com base no IPC-Fipe GERAL acumulado dos últimos 12 meses;
- k) Prazo de entrega.

**5.1. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.**

## **6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **20/09/2019 às 12h00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** obedecendo ao seguinte critério:

- a)** Por envelope na Avenida Doutor Arnaldo, 251 6º andar A/C. de Compras ICESP devidamente identificado o remetente.

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM / ICESP Edital 915.19 - RC Nº. 5451/2019 - REF. FORNECIMENTO DE UNIFORMES.**

## **7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**7.1. Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

**7.2.** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

**7.3.** A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:

**7.3.1.** Menor prazo de entrega/ implantação;

**7.3.2.** Maior prazo de Condição de pagamento;

**7.4.** Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

## 8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:  
[www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas));
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:  
[www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados](http://www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados));
- c) Cadin:  
[www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)).

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. Além das consultas previstas no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

8.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

## 9. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br);
- 10.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 10.3. A FFM poderá releva omissões puramente formais;
- 10.4. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 10.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)).

---

João Luiz Gianso  
Coordenador de Contratos  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

## **ANEXO I**

### **Escopo Técnico**

---

## Apresentação

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP) é um hospital especializado no tratamento Oncológico. Valorizamos a humanização e visamos o bem-estar dos pacientes e familiares durante a sua permanência em nosso hospital e todos os funcionários. Neste sentido estão sendo desenvolvidas ações internas com o objetivo de oferecer maior comodidade aos nossos clientes e tornar a sua estada mais agradável.

Pensando nisso, convidamos a sua Empresa para apoiar o Instituto na **Prestação de serviços de Confeccção e Fornecimento de Uniformes Profissionais** com a finalidade de garantir a padronização do vestiário dos colaboradores do ICESP.

## 1. Objetivo

Fornecer mensalmente vestuário padronizado aos colaboradores do ICESP, dentro do padrão estabelecido.

## 2. Escopo do serviço:

Prestação de serviços de fornecimento de uniformes sociais e operacionais, dentro do padrão descrito, e no tempo especificado.

A Empresa participante será observada quanto aos seguintes critérios

- Qualificação da Equipe de profissionais;
- Entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta feira, entre 07h e 16h;
- Entrega em até 45 dias corridos após do pedido formal de uniformes enviado por email;
- No caso de peças entregues com defeitos ou erro de confecção, o ICESP informará à fornecedora, que terá 30 dias corridos para corrigir o defeito e novamente realizar a entrega ao ICESP das peças adequadas;
- Atender aos padrões descritos em ficha técnica quanto a cores, costuras, modelos e tecidos;
- Apresentar tabela com preços fixos para cada tipo de uniforme pertencente na ficha técnica;
- Oferecer serviço de medição para tamanhos especiais (fora da grade estipulada) *in loco*, sem custo adicional ao ICESP;
- Fornecer grade (mostruário) das peças do processo, a fim de serem feitas as provas dos tamanhos, dentro das especificações técnicas e sem custo ao ICESP, em até 45 dias após contratação dos serviços;
- Atender a especificação quanto aos bordados dos uniformes, com logo próprio do ICESP, de acordo com as especificações das fichas técnicas;
- Apresentar capacidade técnica para fornecimento de uniformes a pelo menos duas empresas de grande porte (acima de 500 funcionários);
- Todas as peças deverão estar com TAGs em branco, fixadas por pino de plástico para colagem de etiqueta de identificação própria do ICESP;
- Fornecedor também deve ter excelência na modelagem, devendo as peças ter caimento adequado, de acordo com o solicitado pela área técnica responsável;

- Acondicionamento: O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão que sejam resistentes para amarração de até 01 metro de altura;
- A contratada deverá conferir a entrega dos uniformes, *in loco*, no prazo máximo de 24 horas após seu recebimento no ICESP, para liberação da nota fiscal;
- IMPORTANTE: Para solicitações de tamanho de menor demanda, como tamanho 34 e numerações acima de 50, a empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo ICESP, sem a necessidade de atender quantidade mínima de pedido (tanto por tamanho, quanto por item);
- Outros diferenciais serão considerados.

### **3. Da proposta e das condições comerciais**

3.1 A empresa deverá ser responsável pela confecção, transporte e entrega dos uniformes no setor de uniformes do ICESP para suprir a solicitações mensais do setor de Hotelaria. Toda confecção e conserto/ajuste deverão ser realizadas em instalações próprias da Prestadora de Serviços.

3.2 O transporte deverá ser realizado por veículo próprio da empresa contratada, sendo que no ato da entrega, os uniformes deverão estar embalados individualmente, em saco transparente, identificados por tipo, tamanho e TAG.

3.3 O ICESP deverá ser comunicado em quaisquer eventualidades durante o transporte.

3.4 A empresa deverá descrever na proposta quais os serviços não fazem parte do escopo de atendimento.

### **4. Das responsabilidades, danos e condutas:**

4.1 É de responsabilidade da empresa contratada toda e qualquer questão trabalhista que envolva os seus funcionários.

4.2 A empresa é responsável por todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços para todos os funcionários que executarão a confecção, montagem e entrega dos uniformes.

4.3 A empresa deverá se responsabilizar por danos comprovadamente causados pelos seus funcionários ao prédio ou equipamento do ICESP.

4.4 Os funcionários da empresa que vierem ao ICESP deverão seguir as normas e procedimentos de segurança do Instituto.

## 5. SLA

### 5.1. Prazo de entrega:

O prazo de entrega dos uniformes, após solicitação formal por email, é de 45 dias corridos. Caso a empresa não atenda o prazo, será descontado em 1% do valor total do pedido na fatura seguinte;

### 5.2. Atendimento do pedido:

A entrega do uniforme deverá ser realizada integralmente e no prazo de até 45 dias corridos após a solicitação formal. Caso a empresa não atenda, será aplicada multa de 1% do total do valor do pedido;

### 5.3. Troca de defeito ou erro de confecção:

Peças com defeitos ou que precisem de reparos assim que identificados após o recebimento, deverão ser trocados ou reparados em até 30 dias corridos. No caso do prazo não ser atendido, será cobrada multa de 1% do valor total das peças em questão, na fatura seguinte.

## 6. Anexos:

**Anexo II – Especificação dos uniformes**

**Anexo III – Tabela de itens com quantidades estimadas para preenchimento do preço.**



**ANEXO III**

**TABELA PARA PREENCHIMENTO DO PREÇO**

ÁREA	TIPO	GÊNERO	Descrição material	QTD	Preço unitário	Preço Total
AVENTAL	AVENTAL	FEMININO	AVENTAL FEMININO OXFORD BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM	191	R\$ -	R\$ -
AVENTAL	AVENTAL	FEMININO	AVENTAL FEMININO OXFORD BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP	281	R\$ -	R\$ -
AVENTAL	AVENTAL	MASCULINO	AVENTAL MASCULINO OXFORD BRANCO M/L COM LOGO ICESP E FFM	86	R\$ -	R\$ -
AVENTAL	AVENTAL	MASCULINO	AVENTAL MASCULINO OXFORD BRANCO M/L COM LOGO ICESP E USP	228	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	BLAZER	FEMININO	ENFERMAGEM GER/COORD BLAZER FEMININO RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA	31	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	CALÇA	FEMININO	ENFERMAGEM GER/COORD CALÇA SOCIAL FEMININA RISCA 709 CINZA	54	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	COLETE	FEMININO	ENFERMAGEM GER/COORD COLETE FEMININO RISCA 709 CINZA GOLA ITALIANA	34	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	SAIA	FEMININO	ENFERMAGEM GER/COORD SAIA SOCIAL FEMININA RISCA 709 CINZA	1	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	CALÇA	FEMININO	ENFERMAGEM FEMININO CALÇA SOCIAL BRANCA	473	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	JUMPER	FEMININO	ENFERMAGEM FEMININO JUMPER BRANCO	583	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	SAIA	FEMININO	ENFERMAGEM FEMININO SAIA RETA BRANCA	2	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	CALÇA	FEMININO	TÉCNICO ENFERMAGEM FEMININO CALÇA SOCIAL GELO	1290	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	JUMPER	FEMININO	TÉCNICO ENFERMAGEM FEMININO JUMPER GELO	1253	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	SAIA	FEMININO	TÉCNICO ENFERMAGEM FEMININO SAIA RETA GELO	6	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	CALÇA	MASCULINO	ENFERMAGEM GER/COORD CALÇA SOCIAL MASCULINO RISCA 709	3	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	BLAZER	MASCULINO	ENFERMAGEM GER/COORD BLAZER MASCULINO RISCA 709 CINZA	1	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	CALÇA	MASCULINO	ENFERMAGEM MASCULINO CALÇA BRANCA	78	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	JALECO	MASCULINO	ENFERMAGEM MASCULINO JALECO BRANCO	72	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	CALÇA	MASCULINO	TECNICO ENFERMAGEM MASCULINO CALÇA GELO	364	R\$ -	R\$ -
ENFERMAGEM	JALECO	MASCULINO	TECNICO ENFERMAGEM MASCULINO JALECO GELO	158	R\$ -	R\$ -
HOTELARIA	BLAZER	FEMININO	HOTELARIA FEMININO BLAZER RISCA 709 01 CHUMBO	5	R\$ -	R\$ -
HOTELARIA	CALÇA	FEMININO	HOTELARIA FEMININO CALÇA RISCA 709 01 CHUMBO	22	R\$ -	R\$ -
HOTELARIA	COLETE	FEMININO	HOTELARIA FEMININO COLETE RISCA 709 01 CHUMBO	8	R\$ -	R\$ -
HOTELARIA	SAIA	FEMININO	HOTELARIA FEMININO SAIA RISCA 709 01 CHUMBO	2	R\$ -	R\$ -
HOTELARIA	CALÇA	FEMININO	CAMAREIRA CALÇA FEMININA COM ELÁSTICO CIMENTO BÁSICO	88	R\$ -	R\$ -
HOTELARIA	TÚNICA	FEMININO	CAMAREIRA TUNICA FEMININA CIMENTO BÁSICO	71	R\$ -	R\$ -
HOTELARIA	SAIA	FEMININO	CAMAREIRA SAIA FEMININA CIMENTO BÁSICO	1	R\$ -	R\$ -
HOTELARIA	CALÇA	MASCULINO	HOTELARIA CALÇA SOCIAL MASCULINO	69	R\$ -	R\$ -
HOTELARIA	BLAZER	MASCULINO	RECEP BLAZER MASCULINO ESTANHO (Hotelaria)	1	R\$ -	R\$ -
HOTELARIA	DOLMAN	MASCULINO	MENSAGEIRO DOLMAN MANGA LONGA MASCULINO ESTANHO C/ TITÂNIO	12	R\$ -	R\$ -

HOTELARIA	CAMISA POLO	MASCULINO	ROUPEIRO MASCULINO CAMISETA PÓLO COM BOLSO (MALHA DE ALGODÃO) CINZA CHUMBO	65	R\$	-	R\$	-
MANUTENÇÃO	CALÇA	MASCULINO	MANUTENÇÃO MASCULINO CALÇA ELÁSTICO AZUL	6	R\$	-	R\$	-
MANUTENÇÃO	CAMISA POLO	MASCULINO	MANUTENÇÃO PREDIAL CAMISETA PÓLO MASCULINO C/ BOLSO (MALHA DE ALGODÃO) AZUL	8	R\$	-	R\$	-
MANUTENÇÃO	JALECO	MASCULINO	MANUTENÇÃO PREDIAL JALECO MASCULINO TIPO CAPA - M/C - C/1 BOLSO TERBRIM AZUL	6	R\$	-	R\$	-
NUTRIÇÃO	JUMPER	FEMININO	NUTRICIONISTA FEMININO JUMPER AZUL 74	89	R\$	-	R\$	-
NUTRIÇÃO	CALÇA	FEMININO	NUTRICIONISTA FEMININO CALÇA	79	R\$	-	R\$	-
NUTRIÇÃO	SAIA	FEMININO	NUTRICIONISTA FEMININO SAIA RETA AZUL	1	R\$	-	R\$	-
NUTRIÇÃO	CALÇA	FEMININO	COPEIRA FEMININO CALÇA ELÁSTICO VERDE CLARO	68	R\$	-	R\$	-
NUTRIÇÃO	JUMPER	FEMININO	COPEIRA FEMININO JUMPER VERDE CLARO	82	R\$	-	R\$	-
NUTRIÇÃO	TOUCA	FEMININO	COPEIRA FEMININO TOUCA BRANCO C/ DET VERDE CLARO	23	R\$	-	R\$	-
NUTRIÇÃO	CALÇA	MASCULINO	NUTRICIONISTA MASCULINO CALÇA AZUL 74	14	R\$	-	R\$	-
NUTRIÇÃO	CAMISA POLO	MASCULINO	NUTRICIONISTA MASCULINO CAMISETA PÓLO BRANCA	16	R\$	-	R\$	-
NUTRIÇÃO	JALECO	MASCULINO	NUTRICIONISTA MASCULINO JALECO BRANCO	5	R\$	-	R\$	-
NUTRIÇÃO	BANDANA	MASCULINO	COPEIRO MASCULINO BANDANA COZINHA BRANCO C/ DET VERDE 90	4	R\$	-	R\$	-
NUTRIÇÃO	CALÇA	MASCULINO	COPEIRO MASCULINO CALÇA ELÁSTICO VERDE CLARO	34	R\$	-	R\$	-
NUTRIÇÃO	JALECO	MASCULINO	COPEIRO MASCULINO JALECO M/C BRANCO C/ DET VERDE 90	28	R\$	-	R\$	-
RECEPÇÃO	BLAZER	FEMININO	RECEP GER/COOR BLAZER FEMININO RISCA 731 AZUL	11	R\$	-	R\$	-
RECEPÇÃO	CALÇA	FEMININO	RECEP GER/COOR CALÇA SOCIAL FEMININO RISCA 731 AZUL	59	R\$	-	R\$	-
RECEPÇÃO	COLETE	FEMININO	RECEP GER/COORD COLETE FEMININO RISCA 731 AZUL	33	R\$	-	R\$	-
RECEPÇÃO	SAIA	FEMININO	RECEP GER/COORD SAIA RETA FEMININO RISCA 731 AZUL	1	R\$	-	R\$	-
RECEPÇÃO	BLAZER	FEMININO	RECEP BLAZER FEMININO AZUL MARINHO	136	R\$	-	R\$	-
RECEPÇÃO	CALÇA	FEMININO	RECEP CALÇA FEMININA AZUL MARINHO	278	R\$	-	R\$	-
RECEPÇÃO	COLETE	FEMININO	RECEP COLETE FEMININO AZUL MARINHO	155	R\$	-	R\$	-
RECEPÇÃO	SAIA	FEMININO	RECEP SAIA RETA FEMININA AZUL MARINHO	22	R\$	-	R\$	-
RECEPÇÃO	CALÇA	MASCULINO	RECEP GER/COOR CALÇA SOCIAL MASCULINO RISCA 731 AZUL	5	R\$	-	R\$	-
RECEPÇÃO	BLAZER	MASCULINO	RECEP GER/COORD BLAZER MASCULINO RISCA 731 AZUL 40	1	R\$	-	R\$	-
RECEPÇÃO	BLAZER	MASCULINO	RECEP BLAZER MASCULINO AZUL MARINHO	48	R\$	-	R\$	-
RECEPÇÃO	CALÇA	MASCULINO	RECEP CALÇA MASCULINA AZUL MARINHO OXFORD	103	R\$	-	R\$	-
RECEPÇÃO	GRAVATA	MASCULINO	RECEP GRAVATA AZUL	90	R\$	-	R\$	-
RECEPÇÃO	GRAVATA	MASCULINO	RECEP GRAVATA CINZA	13	R\$	-	R\$	-
RECEPÇÃO	GRAVATA	MASCULINO	RECEP GER/COOR GRAVATA VERMELHA	6	R\$	-	R\$	-
SAME	CALÇA	FEMININO	SAME CALÇA SOCIAL FEMININA MARINHO	14	R\$	-	R\$	-
SAME	CAMISA POLO	FEMININO	SAME FEMININO CAMISETA PÓLO COM BOLSO (MALHA DE ALGODÃO) MARINHO 30	46	R\$	-	R\$	-
SAME	CALÇA	MASCULINO	SAME CALÇA MASCULINO MARINHO	13	R\$	-	R\$	-
SAME	CAMISA POLO	MASCULINO	SAME MASCULINO CAMISETA PÓLO COM BOLSO (MALHA DE ALGODÃO) MARINHO 30	40	R\$	-	R\$	-
SUMPRIMENTOS	CAMISA POLO	FEMININO	SUPRIMENTOS FEMININO CAMISETA PÓLO COM BOLSO (MALHA DE ALGODÃO) VERDE 30	111	R\$	-	R\$	-

SUMPRIMENTOS	CAMISA POLO	MASCULINO	SUPRIMENTOS MASCULINO CAMISETA PÓLO COM BOLSO (MALHA DE ALGODÃO) VERDE 30	153	R\$	-	R\$	-
USO GERAL	CAMISETA	FEMININO	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA DECOTE REDONDO	3418	R\$	-	R\$	-
USO GERAL	BATA	FEMININO	BATAS PARA GESTANTE	289	R\$	-	R\$	-
USO GERAL	CAMISETA	MASCULINO	CAMISETA BÁSICA BRANCA MASCULINA	343	R\$	-	R\$	-
USO GERAL	CAMISA	MASCULINO	CAMISA MASCULINA M/L BRANCA	427	R\$	-	R\$	-
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>-</b>

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### **À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2019**

São Paulo..... de ..... de 201\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Identificação

## ANEXO V

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA** entidade de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/0006-06 Inscrição estadual n.º 148.577.805.116 e inscrição Municipal n.º 3.900.966-1, sediada na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Bairro Cerqueira César, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01246-000, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na, Cidade xxxxxx, Estado de XXXXXXXXX, CEP xxxx-xxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o Fornecimento do produto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo, ICESP, sito na avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Jd. América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em consonância à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que neste ato passa a fazer parte integrante deste, na qualidade de Anexo I.

**Parágrafo Único:** O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor unitário do produto de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Segunda deste instrumento será realizado em xx (xxxxxx) dias DDL da apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Materiais da **CONTRATANTE**, devidamente aprovada pela área técnica.

#### CLÁUSULA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

**Parágrafo Único:** No curso da vigência da presente avença, os produtos a serem fornecidos, bem como os encargos oriundos da relação de trabalho, entre a **CONTRATADA** e seus empregados, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, afastando

13

integralmente qualquer obrigação, solidária ou subsidiária, por parte da **CONTRATANTE**, na forma da legislação de regência.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como termo de início a data de **XXXXXX** e termo final a data de **XXXXXX**, podendo ser prorrogado somente por meio de aditivo contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base na variação do índice acumulado IPC / Fipe ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Segunda e nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Informar à **CONTRATADA** de qualquer fato relevante que se refira a qualquer cláusula pactuada neste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste contrato e no Anexo I, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATANTE** o item solicitado, nas quantias requisitadas;
- b) Quando nas dependências da **CONTRATANTE**, seus funcionários deverão portar cartão de identificação da empresa, devendo estar, ainda, devidamente uniformizados;
- c) Efetuar o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do cumprimento do presente contrato;
- d) Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais, securitárias e trabalhistas relativas a seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (CONFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes de trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais sub-contratadas, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima deferidos, ficando a **CONTRATANTE**, expressamente excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;

- e) Assegurar a **CONTRATANTE** o recebimento do produto requisitado, no prazo máximo de xx (xxxxxx) dias, a partir do pedido;
- f) Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos objeto deste contrato não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua aquisição;
- g) Assegurar a **CONTRATANTE** a qualidade dos itens requisitados, no que tange a sua apresentação, período de validade de uso, adequação as indicações de uso, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país;
- h) Garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Primeira deste Contrato;
- i) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade.

### CLÁUSULA NONA – MULTA

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará os contraentes à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor total dos 06 (seis) últimos faturamentos.

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo das outras penalidades contratuais ou legais, em especial as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos 06 (seis) últimos faturamentos, além da rescisão imediata do presente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou de perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) No descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da outra parte;
- d) Na interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, consecutivos ou não;
- e) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**;
- f) Inobservância dos prazos para pagamento das faturas.

**Parágrafo Primeiro:** Para ambas as partes, é facultado rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas desde que notificada a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo a rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá as importâncias a que tiver direito pela execução dos serviços até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem a anuência escrita da outra parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, será executado pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo dissonância entre o Anexo I e o presente instrumento contratual, fica estabelecido que permanecerá os termos contidos no presente instrumento.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo xx de xxxxxx de xxxx.

## FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

**PROF. DR. FLAVIO FAVA DE MORAES**

DIRETOR GERAL

**AMARO ANGRISANO**

SUPERINTENDENTE FINANCEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: